



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Coordenação-Geral de Programação e Logística

OFÍCIO/SRF/COPOL/GAB/Nº 1.259

Brasília-DF, 29 de junho de 1998.

Senhor Secretário,

Encaminho através deste, originais dos Convênios firmados entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, e o Estado do Amapá, representado por essa Secretaria, bem como cópias das publicações de seus extratos no Diário Oficial da União:

- Estado do Amapá, em 22/06/98 – Convênio para Adesão ao CNPJ; e
- Estado do Amapá, em 22/06/98 – Convênio de Cooperação Técnica.

Atenciosamente.

Zenaldo Loibman
Coordenador-Geral de Programação
e Logística

Ao Sr.
GETÚLIO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda
Rua Cândido Mendes – S/N.º
Macapá – Amapá
68.906-000

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pelo Secretário da Receita Federal, e o Estado do Amapá, representado pelo seu Secretário de Estado da Fazenda, objetivando o intercâmbio de informações econômico - fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, doravante denominada SRF, e o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional e na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a necessidade de estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os convenientes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos federais e estaduais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio poderão ser constituídos grupos de trabalhos integrados por representantes das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico- fiscais, inclusive sobre o comércio exterior;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

IV - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenientes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizadas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de informações cadastrais e econômico -fiscais será realizado entre a Coordenação - Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC, da Secretaria da Receita Federal, por suas projeções regionais e locais e a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Administração Tributária, com obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - Os convenientes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Estado;

b) informações relativas a importações e exportações ocorridas dentro ou fora do Estado, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado;

c) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Estado;

d) informações de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda relativas a pagamentos efetuados a contribuintes que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado;

e) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, inclusive receitas declaradas em cada ano-calendário.

II - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro mercantil e imobiliário;

b) dados cadastrais referentes à propriedade de veículos automotores;

c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços (Constituição Federal, art. 155, inciso II);

d) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a transmissão de bens imóveis "causa mortis" e por doação ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;

e) informações sobre laudos elaborados para efeito de recolhimento de laudêmios e imposto de transmissão "causa mortis" e por doação;

f) informações relativas a imóveis do patrimônio do Estado, inclusive os enfiteúticos;

g) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;

h) informações sobre os pagamentos efetuados pelo Estado a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

i) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Federal, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes no Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos Órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, ser transferidas a terceiros, sejam a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA – O atendimento a solicitações de fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da SRF, efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, será executado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação – COTEC, por intermédio de suas projeções regionais e locais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento de dados referido nesta cláusula será realizado mediante apuração especial ou acesso *on line* às bases de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apuração especial poderá ser autorizada pela COTEC ou pela Divisão de Tecnologia e de Sistemas de Informação – DITEC, da Superintendência Regional da Receita Federal – SRRF, da 2ª Região Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a apuração especial seja executada nas bases de dados localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, os custos correspondentes serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda firmará contrato com o SERPRO, com interveniência da COTEC, observado o disposto nos §§ 1ª e 2ª do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

PARÁGRAFO QUINTO – No fornecimento mediante acesso *on line* às bases de dados da SRF será observado o seguinte:

a) somente poderá ser realizado por intermédio da DITEC/SRRF, tratando-se de fornecimento eventual;

b) no caso de fornecimento continuado, o acesso será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pela Secretaria de Estado da Fazenda, no sistema de Entrada e Habitação – SENHA, da SRF, observado para este fim o disposto na Portaria SRF nº 782, de 20 de junho de 1997.

CLÁUSULA SEXTA – A Secretaria de Estado da Fazenda se compromete a permitir acesso *on line* às suas bases de dados fiscais, por servidores da SRF previamente credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cada parte conveniente responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que neste Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, às seguintes condições:

I – as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II - a coordenação dos serviços e atividades, relativos ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais, será realizada pela Divisão de Tecnologia e de Sistema de Informação da Superintendência Regional da Receita Federal - 2ª Região Fiscal e a Secretaria de Estado da Fazenda, representadas pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados;

III - a coordenação dos serviços e atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações decorrentes de lançamento de ofício, será realizada pela Delegacia da Receita Federal de Macapá e a Diretoria de Administração Tributária, representadas pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados;

IV - ficam designados o Chefe da Divisão de Tecnologia e de Sistemas de Informação da Superintendência Regional da Receita Federal - 2ª Região Fiscal, os chefes das projeções locais da COTEC e o Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais - DIEF da Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda, como autoridades competentes para a prática de atos relativos ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

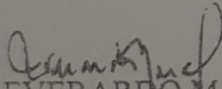
V - ficam designados o(s) Delegado(s) e o(s) Inspetor(es) da Receita Federal no Estado e os Fiscais de Tributos e Auxiliares de Fiscal de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá como autoridades competentes para a prática de atos relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações decorrentes de lançamento de ofício.

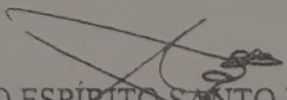
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

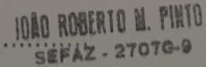
CLÁUSULA NONA - Deverá este Convênio ser publicado, no prazo de trinta dias, no veículo de divulgação oficial das partes convenientes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente, todas assinadas pelos representantes das respectivas fazenda públicas, além de rubricadas as demais folhas.

Brasília, 22 de junho de 1998.


EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal


GETÚLIO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

TESTEMUNHAS: 1 - 
2 -
JOÃO ROBERTO M. PINTO
SÉFÁZ - 2707E-9

2. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria da Receita Federal, Sr. Everardo Maciel - Secretário da Receita Federal e pelo Estado do Amapá, Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota - Secretário de Estado da Fazenda.

1. NATUREZA: Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, e o Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

2. OBJETO: I - Intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais, inclusive sobre o comércio exterior; II - Uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes; III - Aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informações na área tributária; IV - Permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal; V - Realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenientes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; e VI - Intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

4. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 1998.

5. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria da Receita Federal, Sr. Everardo Maciel - Secretário da Receita Federal e pelo Estado do Amapá, Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota - Secretário de Estado da Fazenda.

101. nº 1.237/98)

Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistema de Informação

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal representada pela Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC e a Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN.

2. OBJETO: O estabelecimento de condições que possibilitem à SRF atender a solicitações de fornecimento de serviços de informática, não abrangidos pelo sigilo fiscal.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 1998.

5. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC, Sr. Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra - Coordenador-Geral e pela Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN, Sr. Wilson Antonio Salmerson Gutierrez - Superintendente Administrativo.

101. nº 1.237/98)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1º Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Campo Grande

**RESULTADO DE JULGAMENTO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98**

Após análise da documentação e diligências aos locais apontados como oficina de assistência técnica autorizada pelo fabricante, a comissão chegou ao seguinte julgamento das propostas: ficam vencedoras as seguintes empresas: **TECMOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, nos itens I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X; **INVESTMOV COM. E REP. DE MOVEIS LTDA**, nos itens II, VIII, IX, X e XI; **ZILLOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos itens IV, BALFAR S/A, nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII; ficam declaradas vencedoras as empresas e seus segur: **GIROFLEX S/A**, para os itens IV, V, VI, VII, VIII, IX e X; **HARMONIA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA** para os itens XII e XIII; e **ZILLOTTO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA** para os itens I, II, III, XIV, XVI, XVII, XVIII.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 1998
ORLANDO PAULO DE ARRUDA MACHADO
Presidente da Comissão

101. nº 144/98)

Delegacia da Receita Federal em Goiânia

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 1/98**

A Delegacia da Receita Federal em Goiânia, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 01/98, realizada no dia 27/05/98 às 14:00 horas, que teve como vencedoras do certame as empresas **UNION SISTEMAS E ENERGIA LTDA** e **EXCLUSIVA SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS**.

EDUARDO LUIZ SANTOS
Delegado
Substituto

101. nº 23/98)

2º Região Fiscal

Alfândega do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98**

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Alfândega do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", comunica que foi adiada para o dia 13/07/98, às 10:00 hs, no endereço Av. Santos Dumont, 1.350 - Aeroporto Internacional, "Eduardo Gomes" - Terminal de Passageiros 1, Sala de Licitação Federal - 1º subsolo - Bairro Tarumã - Manaus/AM - CEP 69.049-600, a entrega e início de abertura dos envelopes contendo a documentação necessária a habilitação e a

classificação das propostas na referida licitação. O novo Edital deverá ser retirado no seguinte endereço: SPOPL/ALF/AIEG - Av. Santos Dumont, 1.350, TECA II, Bairro Tarumã, Manaus/AM - CEP nº 69.049-600. O texto do referido Edital, passa a ter a seguinte redação: Máscara de filigrana com perfuração automática acima de 20 lbs, por inscrição. O Aviso de Edital de Tomada de Preços ALF/AIEG nº 002/98, foi publicado no Diário Oficial da União, em 19/06/98 e no Jornal A Crítica, em 17/06/98.

ALCIBIADES JONSON BARBOSA

101. nº 1.237/98)

Delegacia da Receita Federal em Belém

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98**

Assunto: Serviços de Reparos e Adaptações da DRF/Marabá/PA

No Edital de Tomada de Preço nº 01/98 publicado no DOU no dia 12/06/98, foi prorrogada a data de abertura para o dia 09/07/98. Os demais dados continuam inalterados.

MARIA DO SOCORRO ALVES LAMEIRA
Presidente da Comissão

101. nº 1.237/98)

Delegacia da Receita Federal em Boa Vista

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRÉVIO Nº 1/98**

MERCADORIAS: Cerveja e Refrigerante, Estrangarros.
REALIZAÇÃO: 01 de junho de 1998 - HORARIO: 10:00 horas
LOCALIZAÇÃO: Delegacia da Receita Federal em Boa Vista-RR.
CLIENTELA: Pessoas jurídicas, portadoras de cartão do CGC.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Integral.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste Edital estará afixado no Hall de entrada do Prédio do Ministério da Fazenda a Rua Agnelo Bittencourt, 84, Centro, Telefone: (093) 623-9632, rural 229.

HELIO ROSA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

101. nº 1.237/98)

5ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista

**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/98**

MERCADORIAS: Telefones, celulares, bebidas, aparelhos de som, televisores, utensílios domésticos, etc.
REALIZAÇÃO: 13/07/98 - HORARIO: 19:00 horas
LOCAL: Centro de Lazer ASSEFAZ, avenida Laura Nunes, s/nº - Jardim Guaraniter, Vitória da Conquista-BA.
CLIENTELA: Pessoas físicas, portadoras de Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC/CPF e Carteira de Identidade.
FORMA DE PAGAMENTO: A vista, em moeda corrente do país ou cheque especial, nominativo à Secretaria da Receita Federal, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador, sendo esta opção as mercadorias serão entregues somente após a compensação do cheque.
INFORMAÇÕES: Telefones (077) 424 8812/10/07/08 ou na Sede da Delegacia da Receita Federal - Praça Virgí Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista-BA.

LEILÃO Nº 2/98

MERCADORIAS: Telefones, celulares, bebidas, aparelhos de som, televisores, utensílios domésticos, etc.
REALIZAÇÃO: 15/07/98 - HORARIO: 19:00 horas
LOCAL: ITC - Itapeatinga Tênis Clube, avenida Itarantim, s/nº - Itapeatinga-BA.
CLIENTELA: Pessoas físicas, portadoras de Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC/CPF e Carteira de Identidade.
FORMA DE PAGAMENTO: A vista, em moeda corrente do país ou cheque especial, nominativo à Secretaria da Receita Federal, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador, sendo esta opção as mercadorias serão entregues somente após a compensação do cheque.
INFORMAÇÕES: Telefones (077) 424 8812/10/07/08 ou na Sede da Delegacia da Receita Federal - Praça Virgí Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista-BA.

LEILÃO Nº 3/98

MERCADORIAS: Telefones, celulares, bebidas, aparelhos de som, televisores, utensílios domésticos, etc.
REALIZAÇÃO: 17/07/98 - HORARIO: 19:00 horas
LOCAL: AAB - Associação Atlética Banco do Brasil, Rua do México, s/nº - Itabuna-BA.
CLIENTELA: Pessoas físicas, portadoras de Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC/CPF e Carteira de Identidade.
FORMA DE PAGAMENTO: A vista, em moeda corrente do país ou cheque especial, nominativo à Secretaria da Receita Federal, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador, sendo esta opção as mercadorias serão entregues somente após a compensação do cheque.
INFORMAÇÕES: Telefones (077) 424 8812/10/07/08 ou na Sede da Delegacia da Receita Federal - Praça Virgí Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista-BA.

LEILÃO Nº 4/98

MERCADORIAS: Telefones, celulares, bebidas, aparelhos de som, televisores, utensílios domésticos, etc.
REALIZAÇÃO: 20/07/98 - HORARIO: 19:00 horas
LOCAL: AAB - Associação Atlética Banco do Brasil, Distrito Industrial de Jequiê - Jequiê-BA.
CLIENTELA: Pessoas físicas, portadoras de Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC/CPF e Carteira de Identidade.

Proc. 05/SRF/COPOL/
GAB/N: 1259

Saldulene Gomes
Rubrica

Ao NSP/ SEFAZ

Para conhecimento e providências necessárias.

Em 01.07.98

Elisabete Maria

Elisabete Maria, Serra ~~Elisabete Maria~~ Santana

Chefe de Gabinete | SEFAZ